

LEI N.º 136, DE 04 DE MARÇO DE 1.997.  
Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Autorização de Uso de Bem Móvel com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º )- Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar termo de Autorização de Uso de Bem móvel com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando o uso da Usina a Quente, localizada na Rodovia SP 331 – Km 4, na Divisão regional de Araraquara – DR 4.

Artigo 2º )- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas a operação e manutenção dos equipamentos que compõe a usina, inclusive eventuais reparos necessários para seu perfeito funcionamento.

Artigo 3º )- As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º )- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de março de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal